



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 696**, de 09 de março de 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER UMA LINHA TELEFÔNICA PARA USO POR TEMPO DETERMINADO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em forma de cedência, por tempo determinado, uma linha telefônica de n° 773 – 1052, de propriedade da Indústria de Calçados LF Ltda.

**Art. 2º** - A referida linha será utilizada pela Secretaria de Obras e instalada no prédio da mesma, sem custo de locação.

**Art. 3º** - Ao Poder Público Municipal caberão o pagamento das despesas de instalação e todos os custos decorrentes de seu uso. (Taxa mensal, ligações e despesas de manutenção).

**Art. 4º** - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
2021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras.  
3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 09 de março de 2001.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL